



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

PORTARIA SPREV/SEPRT/ME nº 16.141, DE 8 DE JULHO DE 2020

(Publicada no D.O.U. nº 131, de 10/07/2020)

[Revogada pela Portaria SRPC/MPS nº 2.435, de 30/07/2024](#)

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, do que estabelece o art. 36 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e do disposto no inciso X do art. 18 do Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, aprovada na 9ª Reunião Extraordinária, de instituição de grupo de trabalho para as atividades que especifica, resolve:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de elaborar proposta de aperfeiçoamento do estatuto do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e minuta do regimento interno do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, previsto no inciso X do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I - Allex Albert Rodrigues, pela Secretaria de Previdência;

II - indicados pelo CONAPREV:

- a)** Ney Ferraz Júnior, do RPPS do Distrito Federal;
- b)** Rubens Belnimeque de Souza, do RPPS do Estado do Amapá;
- c)** Gilvan Cândido da Silva, do RPPS, do RPPS do Estado de Goiás;
- d)** Mayco Murilo Pinheiro, do RPPS do Estado do Maranhão;
- e)** Tatiana de Lima Nóbrega, do RPPS do Estado de Pernambuco;
- f)** Kliwer Schmitt, do RPPS do Estado de Santa Catarina;
- g)** Daniel Ribeiro Silva, do RPPS do Município de Salvador;

h) João Carlos Figueiredo, pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM;

i) Heliomar Santos, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM;

j) Antônio Mário Rattes de Oliveira, pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM;
e

k) Alexandre Wernersbach, pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santos - PREVES.

§ 1º O grupo de trabalho será coordenado por Tatiana de Lima Nóbrega, Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões do Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE e Primeira Vice-Presidente do CONAPREV.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do grupo de trabalho serão realizadas:

I - com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus membros mais um, sendo, também, esse o quórum para suas deliberações;

II - na periodicidade estabelecida por seus membros.

§ 3º Cabe à Secretaria de Previdência prestar apoio administrativo ao grupo de trabalho.

Art. 3º As atividades do grupo de trabalho terão a duração de 90 (noventa) dias, contadas da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, devendo, ao final, serem apresentadas as propostas formuladas.

Art. 4º Cada órgão ou entidade se responsabilizará pelas despesas necessárias à participação de seus representantes nas reuniões do grupo de trabalho.

Art. 5º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA